



Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.734/0001-90, da área de uso comum do povo com 2.094,84m² na Praia de São Francisco, localizada à altura do nº 127 da Avenida Bocaiuva, Município de Niterói/RJ, no período de 06 a 17 de dezembro de 2010, e, no período de 06 a 20 de dezembro de 2009, onde foram instaladas as estruturas próprias para a realização dos programas de televisão "Game Show de Verão - Hoje em Dia", edições de 2010 e de 2009, de acordo com os elementos constantes do Processo n.º 04967.019767/2010-25.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 7.352,88 (sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de competência atribuída pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 200 da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2.010 e pelo §2º do art.6º da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007, e, tendo em vista o inciso XIX, do art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005; resolve:

Art. 1º - Indicar o imóvel, denominado Gleba 1, situado no Município de Dois Córregos, entre as Avenidas Brotas e Itirapina, BP 5.256.000-001, a compor o Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA. O referido imóvel assim se descreve e caracteriza: "Uma faixa de terra, com área de 1.066,58 m², localizado neste Município e Comarca de Dois Córregos, no bairro Jardim Bela Vista, na quadra formada pelas Ruas Ribeirão Preto e Jaú e pelas Avenidas: Itirapina e Brotas, cuja a descrição tem início no vértice nº OPP, cravado junto às divisas da área em descrição, lateral ímpar da avenida Itirapina e com Área Remanescente do Loteamento Bela Vista; deste segue confrontando com a Área Remanescente do Loteamento Bela Vista, com azimute de 47º52' 17" e 58 metros, até o vértice nº 01, situado na lateral par da Avenida Brotas; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Brotas, lado par, com azimute de 167º52'08" e 23,09 metros, até o vértice nº 02; deste deflete à direita e segue confrontando com outra Área Remanescente do Loteamento Bela Vista, com azimute de 227º52'17" e 39,99 metros, até o vértice nº 03, situado na lateral par da Avenida Jaú; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Jaú, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º32'42" e 3,18 metros, até o vértice nº 04 e 268º30'18" e 7,20 metros, até o vértice nº 05; deste, deflete à direita e segue em curva circular a direita com raio de 6,49 metros, ângulo de curvatura de 83º36'21" e desenvolvimento de 9,47 metros, até o marco nº 06, formando esquina entre a Avenida Jaú lado ímpar e Avenida Itirapina, lado ímpar, deste segue confrontando com a Avenida Itirapina, lado ímpar, com azimute de 348º02'32" e 5,81 metros, até o vértice nº OPP, fechando o perímetro".

Art. 2º - Colocar o Processo nº 04977.010002/2010-19, à disposição do Agente Operador.

Art. 3º - O comprador deverá efetuar todos os procedimentos necessários para a regularização cartorial do imóvel, às suas custas, inclusive quanto a eventuais desmembramentos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de competência atribuída pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 200 da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2.010 e pelo §2º do art.6º da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007, e, tendo em vista o inciso XIX, do art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005; resolve:

Art. 1º - Indicar o imóvel, denominado Gleba 2, situado no Município de Dois Córregos, entre as Avenidas Brotas e Marília, BP 5.256.000-002 e BP 5.256.000-03, a compor o Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA. O referido imóvel assim se descreve e caracteriza: "Uma faixa de terra, com área de 1.759,04 m², localizado neste Município e Comarca de Dois Córregos, no bairro "Jardim Bela Vista", na quadra formada pelas Ruas Ribeirão Preto e Jaú e pelas Avenidas Brotas e Marília, cuja a descrição tem início no vértice nº OPP, cravado junto às divisas da área em descrição, lateral ímpar da Avenida Brotas e com o Lote nº 11 da Quadra A de Maristela Bonzanini e Outros, prédio nº 135- M.- 6.481, ponto este distante 36,01 metros da curva que forma esquina entre a Av. Brotas, lado ímpar e avenida Jaú lado par, deste segue com azimute de 47º52'17" e 87,92 metros, até o vértice nº 1, onde confronta com o Lote nº 11 da Quadra A de Maristela Bonzanini e

Outros, prédio nº 135- M.-6.481, por uma distância de 29,03 metros e com a Indústria de Moveis Adami Ltda., M. - 11.692 por uma distância de 58,89 metros, até o vértice nº 01, situado na lateral par da Avenida Marília; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Marília, lado par, com azimute de 167º53'14" e 23,10 metros, até o vértice nº 02, deste deflete á direita segue com azimute de 227º52'17" e 87,98 metros, até o vértice nº 03, onde confronta com a Igreja Ministério Transformando Vidas, M.-11.693, por uma distância de 58,74 metros e com Área Remanescente do Loteamento Bela Vista, por uma distância de 29,24 metros, até o vértice nº 03, situado na lateral da Avenida Brotas, deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Brotas, lado ímpar, com azimute de 348º01'20" e 23,13 metros, até o vértice nº OPP, fechando o perímetro".

Art. 2º - Colocar o Processo nº 04977.010002/2010-19, à disposição do Agente Operador.

Art. 3º - O comprador deverá efetuar todos os procedimentos necessários para a regularização cartorial do imóvel, às suas custas, inclusive quanto a eventuais desmembramentos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 26 de agosto de 2011

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1)Em apreciação de recurso voluntário:

1.1)Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46017.021597/2010-28	019295421	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
02	46017.021601/2010-58	019295430	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
03	46017.021598/2010-72	019295448	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
04	46017.021590/2010-14	019295464	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
05	46017.021599/2010-17	019295456	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
06	46017.021600/2010-11	019295502	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
07	46017.021594/2010-94	019264011	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
08	46017.021595/2010-39	019264020	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
09	46017.021591/2010-51	019264038	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC
10	46017.021596/2010-83	019295413	Plano Alto Engenharia e Construção Ltda ME	SC

EVANDRO ALONSO MARTINS
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 26 de agosto de 2011

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46211.003878/2008-88
Entidade	SIMOCEMG - Sindicato dos Motoristas Cegonheiros do Estado de Minas Gerais
CNPJ	09.470.638/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 754 / 2011

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, NOTA TÉCNICA Nº. 287/2011/AIJ/SRT/MTE resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46312.000333/2011-87, de interesse do SININTICOP DREF - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada de Dourados e Região Estadual de Fronteira Brasil Paraguai e Bolívia do MS, CNPJ nº. 13.083.349/0001-86, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS nos autos do processo nº.0000146-98.2011.5.24.0022.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Cria o Programa Turismo de Fronteiras - Frontur e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e

Considerando a competência contida no inciso XXIII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que trata da organização da Presidência da República e dos Ministérios;

Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 5º, e o artigo 26 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;